



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 1158, DE 02 DE AGOSTO DE 2009.

"Dispõe sobre a instalação de recipientes para a coleta de produtos potencialmente perigosos à saúde e ao meio ambiente como baterias de telefones celulares usadas e outros."

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas e as redes autorizadas de assistência técnica que distribuem ou comercializam produtos que, após o uso, na condição de resíduos urbanos, são considerados potencialmente perigosos à saúde e ao meio ambiente dotar-se-ão de recipientes de coleta seletiva nos locais em que se efetuarem as vendas.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, entende-se por produtos potencialmente perigosos dos resíduos urbanos: as pilhas, as baterias, as lâmpadas fluorescentes, as lâmpadas de mercúrio e de sódio, os frascos de aerossóis em geral, os termômetros e outros produtos que contenham mercúrio, os cartuchos e os toners para fotocopiadoras e impressoras a laser.

Art. 2º - As empresas que enquadram no art. 1º desta Lei, também poderão instalar os recipientes nos seguintes locais:

- I - terminais de transporte coletivo de Paulo Afonso;
- II - terminal rodoviário de Paulo Afonso;
- III - aeroporto.

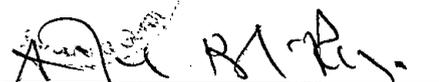
Art. 3º - As baterias de telefones celulares usadas e demais produtos perigosos dos resíduos urbanos deverão ser depositados nos recipientes e postos de coletas de que trata esta Lei.

Art. 4º - As empresas poderão desenvolver campanhas educativas por meio de cartazes, folders e outros instrumentos de divulgação sobre o teor desta Lei, alertando e despertando a conscientização dos usuários com relação à importância e à necessidade da correta destinação final dos produtos, bem como aos riscos que esses representam à saúde e ao meio ambiente, se manuseados e descartados incorretamente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2009.




ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.